



## AO EXPEDIENTE DO DIA

## Estado da Paraíba

23 de 07 de 1908 Assembléia Legislativa

Em 25 de 02 de 1998 · Casa de Epitácio Pessoa

### Presidente

**PROJETO DE LEI N° 512/96**

Reconhece de Utilidade Pública  
a Associação Comunitária  
Rural de Famílias Rurais da  
Comunidade e Donas de Casa  
“Santa Luzia”, no município de  
Sousa, e dá outras  
providências.

art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Famílias Rurais da Comunidade e Donas de Casa “Santa Luzia”- do Núcleo Habitacional III - Perímetro Irrigado de São Gonçalo, com sede e foro no município de Sousa.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

Objetiva o reconhecimento público a nível estadual, assegurando a mesma, a possibilidade de conveniamento com órgãos, entidades e governos.

**João Pessoa, 23 de julho de 1996**

JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA

**Assessoria ao Plenário  
Constatou no Expediente**

29 87 96

### Dirigentes da A.M. no Plenário

ILUSTRÍSSIMA SR. DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER.



VISTOS, ETOPIA  
Em 26/04/96.  
Assessoria ao Plenário  
Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, no Núcleo Habitacional nº III, localizado no perímetro Irrigado de São Gonçalo, Município de Sousa -PB, existe a Associação Comunitária de Famílias Rurais da Comunidade e Donas de Casa "SANTA LUZIA". Para constar assinamos a presente declaração dando plena e geral afirmação.

Pelo que firmamos a presente declaração.

São Gonçalo - Sousa-PB., 26 de abril de 1996.

Maria de Fátima Sámento  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHA:

1. Maria Rizewilda Soares.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FAMÍLIAS RURAIS DA COMUNIDADE  
DO NÚCLEO HABITACIONAL III, NO DISTRITO DE SÃO GONÇALO  
MUNICÍPIO DE SOUSA-PARAIBA, REALIZADA NO DIA TREZE DE  
DEZEMBRO DE MILHUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, PARA  
A CRIAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DONAS DE CASA E  
JOVENS RURAIS.

Aos treze dias do mês de dezembro de milhumi mil, novecentos e noventae cinco, às treis e trinta horas, no Centro Administrati vo, reuniram-se vinte pessoas, entre as quais Donas de Casa e Jovens Rurais do Núcleo III, afim de fundarem uma Associação e consequentemente votarem em uma Diretoria com mandato de dois anos, dando inicio a parte burocrática da mesma, ou seja, publicação em Diário Oficial do Estado e do Município, Registro em Cartório e por fim o Cartão do C.G.C. Após votada e aprovada, ficou decidido a taxa mínima de cinquenta centavos que cada associado vai pagar mensalmente, também ficou marcado o segundo domingo de cada mês para as reuniões ordinárias, onde os associados discutem seus problemas procurando assim as soluções dos mesmos. Após debatidos todos os assuntos, a Presidente cedeu a palavra para a Secretaria que leu a formação da Diretoria que ficou da seguinte forma: Presidente: Maria de Fáti ma Sarmento; Vice-Presidente: Maria de Fátima de Sousa; Secretária: Maria Carmelinda Gomes; Tesoureira: Maria Carmelisse Gomes; Conselho Fiscal: Terezinha de Andrade Gomes, Maria Odineide Alves, Maria Marta da Silva e Maria Riseda Soares. Depois que a Secretaria leu como ficou constituída a Diretoria, a Presidente voltou a fazer uso da palavra e explicava a todos a importância de uma Associação Comunitária, mostrando exemplos de Associações de nossa circunvizinhas e agredeceu a todos pela confiança lhe fora depositada e promete fazer o que estiver ao seu alcance em busca de um convívio melhor para aquela comunida de. Nada mais havendo a debater, encerra-se a reunião onde eu Maria Carmelinda Gomes, Secretaria lavrei a presente ata, que após lavrada e aprovada vai ser assinada por mim, pelo Presidente e por demais membro do grupo. Treze dias do mês de dezembro.

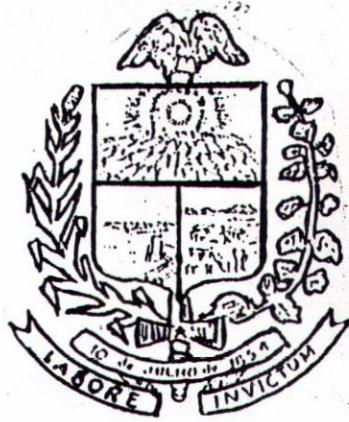


Maria Carmelinda Gomes  
MARIA CARMEULINDA GOMES

- SECRETARIA -

Maria de Fátima Sávio  
MARIA DE FÁTIMA SARMENTO

- PRESIDENTE -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

# GAZETA DE SOUSA

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 811/74 DEZEMBRO/95 E JANEIRO/96

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Sousa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

DECRETO PMMS/GP N° 031/95

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, III, "e" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo Único do art. 20 da Lei Municipal n° 1.576/73.

### DECRETA:

Art. 10 - Fica prorrogado até o dia 15 de Dezembro do corrente ano, o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, nos preceitos termos do art. 10 da Lei Municipal n° 1.576/73.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa - Estado da Paraíba, em 05 de Dezembro de 1995.

MAURO ABRANTES SABRINHO  
PREFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA PMMS/GP/N. 103/95

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: RICARDO PETER GONÇALVES SARMENTO, do exercício das funções de Diretor do Departamento de Planejamento Municipal, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, nível DAS - 1, do Município.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, em 11 de dezembro de 1995.

MAURO ABRANTES SABRINHO  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sousa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PORTARIA PMMS/GP N° 104/95

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

TURNAR SEM EFEITO, todas as Portarias que designavam pessoas para o exercício de cargos comissionados, em virtude da Reforma Administrativa e de melhor adequação a Estrutura Organizacional (Lei Complementar N° 004/93, anexo I) que se pretende implantar na Prefeitura Municipal de Sousa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 13 de Dezembro de 1995.

MAURO ABRANTES SABRINHO  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sousa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Art. 13º - Compe ao Presidente:

I - Colocar em dia a correspondência da Associação Comunitária de Família rural da Comunidade do NUCLEO HABITACIONAL III;

II - Autenticar o registro dos associados;

III - Informar a Secretaria a admissão dos novos associados;

IV - Fazer em reunião da Diretoria, levando o fato ao conhecimento;

V - Providenciar na celebração dos concordados;

VI - Fazer com o Presidente documentos e correspondências da Associação Comunitária de Família rural da Comunidade do NUCLEO HABITACIONAL III;

VII - Tocar todos que puderem, devidamente organizados, ou livres devidamente convocados;

Art. 14º - Compe ao Tesoureiro:

I - Receber em dia a contribuição dos associados;

II - Responsabilizar-se pelo patrimônio social social da Associação Comunitária de Família rural da Comunidade do NUCLEO HABITACIONAL III;

III - Manter, comprometer com o Presidente, todos os documentos que envolvam competências financeiras;

## CAPÍTULO V

## 19. CONSELHO FISCAL

Art. 20º - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros oficiais, eleitos pela Assembleia Geral, temerá em seu nome representar pelo prazo de 02 (dois) anos;

Art. 21º - Compe ao Conselho Fiscal:

I - Garantir os livros, documentos e bens da entidade, verificando a integridade e segurança da diretoria;

II - Convocar extraordinariamente a diretoria caso/ou assembleia, quando ocorrerem pressões e negociações indevidas;

III - Encaminhar os relatórios da diretoria;

## 20. CAPÍTULO VI

## 20.1. FUNDADORES

Art. 22º - São oficiais:

I - Fundadores todos que assinarem o Acta de fundação;

II - Oficiais que tenham residido na NUCLEO HABITACIONAL III, ou na comunidade circunvizinha, associados da Associação Comunitária de Família rural da Comunidade do NUCLEO HABITACIONAL III, e que tenham um estatuto sócio do prazo de três anos;III - Beneficiários que não eleitos pela Assembleia Geral, nem tenham uma relevante serviços prestados a Associação Comunitária de Família rural da Comunidade do NUCLEO HABITACIONAL III;IV - Conselheiros que não em ofícios ou áreas que contribuam diretamente ou através dos poderes públicos, nem recursos financeiros ou técnicos, visando restringir direito dos associados da Associação Comunitária de Família rural da Comunidade do NUCLEO HABITACIONAL III.

Art. 23º - Seus ofícios ou direitos e responsabilidades serão direito a todos, ativos ou passivos, da Assembleia Geral.

§ Único - os ofícios da Associação Comunitária de Família rural da NUCLEO HABITACIONAL III, não respondem perante a entidade, pelas obrigações e/ou direitos da diretoria.

Art. 24º - São diretores dos associados fundadores e oficiais:

I - Votar e ser votado;

II - Participar da Assembleia Geral e apresentar opiniões;

III - Receber identidade de ofício;

IV - Ser beneficiado dos benefícios da Associação Comunitária de Família rural da Comunidade do NUCLEO HABITACIONAL III;

V - Receber em caso de não prejuízo de seu direito;

Art. 25º - São obrigações dos associados fundadores e oficiais:

I - Conhecer e conhecer da Associação Comunitária de Família rural da Comunidade do NUCLEO HABITACIONAL III;

II - Contribuir com a propriedade determinada pela Assembleia Geral;

III - Comparecer às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias quando convocados;

IV - Participar das reuniões realizadas na comunidade;

V - Participar do desenvolvimento de atividades, projetos e outras, organizadas pela Associação Comunitária de Família rural da Comunidade do NUCLEO HABITACIONAL III.

## CAPÍTULO VI

## 21. FUNDADORES

Art. 26º - O Presidente da Associação Comunitária de Família

Art. 27º - O Presidente da Associação Comunitária de Família rural da Comunidade do NUCLEO HABITACIONAL III, poderá designar exclusivamente com suas objetivos o diretorio ordinário quando autorização do Presidente e Tesoureiro, após verificação da natureza da despesa;Art. 28º - Sendo presidente da NUCLEO HABITACIONAL III, poderá designar exclusivamente com suas objetivos o diretorio ordinário quando autorização do Presidente e Tesoureiro, quando para esse caso, o qual deliberado em votação necessária;

## CAPÍTULO VII

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRIBUTÁRIAS

Art. 29º - No caso de não reunião da diretoria ter que se elegerem a cargo eleitoral, devem, através de documentos fornecidos à Junta Eleitoral, solicitar seu imediato encerramento, em Assembleia Extraordinária;

Art. 30º - O resultado de todos os membros dos órgãos de administração é definitivamente garantido;

Art. 31º - O (A) Ameaçado, existirá tal que fique reunido número inferior a 10 (dez) associados para a aprovação de uma Assembleia Geral;

Art. 32º - O (B) Ameaçado, receberá orientação da diretoria sempre que necessário;

Art. 33º - O (C) Ameaçado, receberá orientação da diretoria sempre que necessário;

Art. 34º - No caso de dissolução, do (C) Ameaçado, o bem patrimonial permanecerá para uma entidade de São comunitário criado em Assembleia Geral;

Art. 35º - Este Estatuto vigorará a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, em 1996/97;

## DIRETORIA EXTRADITIVA:

Presidente: Maria de Fátima Garmento  
 Vice-Presidente: Maria de Fátima Soárez  
 Tesoureiro (1): Maria Carmelinda Gomes  
 Tesoureiro (2): Maria Carmelinda Gomes  
 Conselheiro: Maria Marta da Silva  
 Conselheiro: Maria Odileide Alves  
 Conselheiro: Maria Rosalba Gomes  
 Conselheiro: Maria Rosalba Gomes  
 Conselheiro: Maria Rosalba Gomes

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FAMÍLIAS RURAIS DA COMUNIDADE DO NÚCLEO HABITACIONAL III, NO DISTRITO DE SÃO GONÇALO - MUNICÍPIO DE SOUSA-PARAÍBA, REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE MILHOR, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, PARA A CRIAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DONAS DE CASA E JOVENS RURAIS.

Aos treze dias do mês de dezembro do mil novecentos e noventa e cinco, às treze e trinta horas, no Centro Administrativo, reuniram-se vinte pessoas, entre as quais Donas de Casa e Jovens Rurais do Núcleo III, afim de fundarem uma Associação e consequentemente votarem em uma Diretoria com mandato de dois anos, dando início a parte burocrática da mesma, ou seja, publicação em Diário Oficial do Estado e do Município, Registro em Cartório e por fim o Cartão do C.G.C. Após votada e aprovada, ficou decidido a taxa mínima de cinquenta contavos que cada associado vai pagar mensalmente, também ficou marcado o segundo domingo de cada mês para as reuniões ordinárias, onde os associados discutem seus problemas procurando assim as soluções dos mesmos. Após debatidos todos os assuntos, a Presidente codou a palavra para a Secretaria que leu a formação da Diretoria que ficou da seguinte forma: Presidente: Maria de Fátima Garmento; Vice-Presidente: Maria de Fátima Soárez; Secretária: Maria Carmelinda Gomes; Tesouraria: Maria Carmelinda Gomes; Conselho Fiscal: Terezinha do Andrade Gomes, Maria Odileide Alves, Maria Marta da Silva e Maria Rosalba Gomes. De-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º Cartório - Reg. Geral de Imóveis - Reg. de Títulos e Documentos - Tabelionato  
Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 - Sousa-Pb. — Fone: 521-1911  
Tabeliã — TEREZINHA DE LISIEUX GADELHA ABRANTES

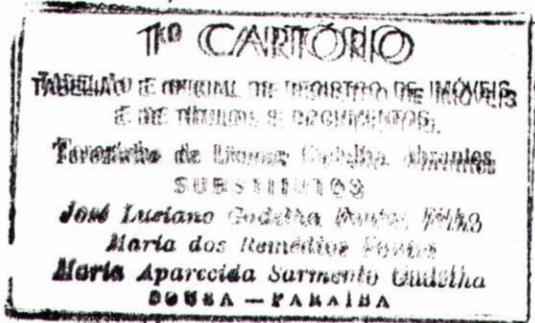
C E R T I D X O

Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes,  
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

C e r t i f i c a a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o livro de Pessoas Jurídicas deste cartório e a meu cargo, nele consta o Registro da Associação Comunitária de Famílias Rural da Comunidade de Donas de casa "SANTA LUZIA" Núcleo III, São Gonçalo, município de Sousa-PB, sob nº259, fls.141, em 15 de Fevereiro de 1.996. O referido é verdade; Dou fé.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Sousa, 15 de fevereiro de 1.996.

Adriano  
Oficial do Registro.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

**C G C**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NAO	X 02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NAO	04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE	00001	0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE	5
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA 09 2
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS 10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4
IPI	05 0	ICM 12 2
OPERACOES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07	MES DE BALANÇO	08	PERCENTUAL DO CAPITAL	8	
	O DE ORIGEM NACIONAL	01	0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02 8	
09	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")			6	
	MENOS DE C\$ 100.000	01 6	ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000	02 4	
				MAIS DE C\$ 1.000.000	03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	6
	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTD.	02 2
	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
	SOC. COOPERATIVA	08 1
	FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0
	EMPRESA PÚBLICA	10 3
	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
	FUNDAÇÃO	15 4
	ASSOCIAÇÃO	16 2
	AUTARQUIA	17 0
	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO RUMINÁIA

12 CÓDIGO 119-1 P 9

08 DENOMINAÇÃO

13	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL	ASSOCIAÇÃO RUMINÁIA
	A COM DE D DE CASA SANTA LUZIA *	
14	NOME DE FANTASIA	
		*

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15	TIPO (RUA, AV., ETC.)	16	NOME DO LOGRADOURO	NUCLEO HABITACIONAL
		*		
17	NÚMERO	18	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
		*		
19	BAIRRO OU DISTRITO			
20	MUNICÍPIO	21	CEP	88300
			*	
22	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	23	CÓDIGO DA INSPETORIA	21 SIGLA DA U.F.
	2225		*	*

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24	INSCRIÇÃO NO CPF	NÚMERO BÁSICO	CONTROLE	7 21
		309333824		

26 NOME  
MARIA DE FÁTIMA GARCIA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

25	PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
		7		01	

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

04.3.01.06-4

25/03/1996

ARF / Sousa - PB

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31	DIA	MES	ANO	32	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
	25	03	96	1	5.029.342-7



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa



Registrado no L.VIIº Of. Plenário  
às Fls. 512 Sob No. 512/90

EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 19 \_\_\_\_\_

Publicado no Diário do Poder Legislativo do Dia 1 de 1900

EM \_\_\_\_\_ ( 12

THE SECRETARIAT

Remetido à Secretaria Legislativa

Em / /

### **Presidente da Aul. no Plenário**

Designo como Relator  
o Deputado Nemio Icseara  
Em. 30/07/1966  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

---

1

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 512/96**

*"Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural de Famílias Rurais da Comunidade e Donas de Casa "Santa Luzia", no município de Sousa, e dá outras providências".*

**AUTOR:** Dep. João Marques Estrela e Silva

**RELATOR:** Dep. Zenóbio Toscano

**PARECER**

**I - RELATÓRIO**

*Surge para análise técnica e parecer desta Cmíssão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 512/96, de autoria do eminente parlamentar, João Marques Estrela e Silva.*

*Em sua matéria legislativa originária, vem o senhor Deputado Reconhecer de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural de Famílias Rurais da Comunidade e Donas de Casa "Santa Luzia", no município de Sousa e dá outras providências.*

*Ao justificar sua iniciativa, o senhor Deputado alega pretender reconhecer a epigrafada Associação, devido sua finalidade social e assistencial para com a comunidade no exercício da cidadania.*

*Este é o relatório.*

ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

---

**II - VOTO DO RELATOR**

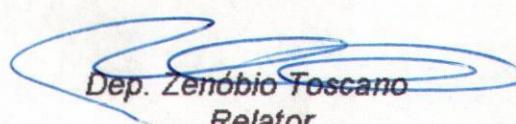
*Em inúmeras decisões proferidas perante esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, quanto a Projetos de Lei que tratem de matéria de Reconhecimento de Utilidade Pública, tem este órgão proferido o seguinte entendimento, o qual se robustece em Jurisprudência Firmada, e que passaremos a defender.*

**VOTO PELA PROCEDÊNCIA E APROVAÇÃO DA MATÉRIA**

*Entende e segue esta relatoria, de que as matérias que tratem interesse público, "in casu", de Reconhecimento de Utilidade Pública, devem trazer uma farta e convincente justificativa, toda a documentação necessária para a sua instrução e principalmente, resguardando o aludido interesse público, o qual merece todo o olhar e zelo por parte do Legislador, haja vista na matéria em espécie.*

*Desta feita, em detalhado estudo sobre os argumentos articulados, preenchendo os requisitos regimentais e legais, esta relatoria é de parecer e voto pela procedência e aprovação da matéria em epígrafe, demonstrada através do Projeto de lei nº 512/96.*

É o voto

  
Dep. Zenóbio Toscano  
Relator

ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

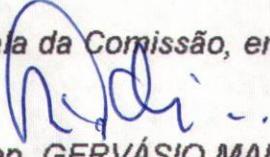
3

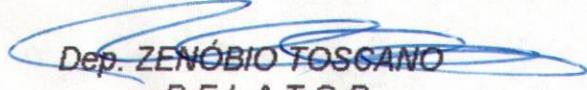
**III - PARECER DA COMISSÃO**

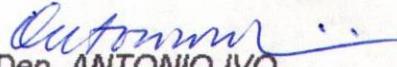
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em análise ao duto parecer e voto da relatoria, acosta-se ao mesmo, aprovando o Parecer pela procedência do Projeto de Lei nº 512/96, através dos fatos e fundamentos articulados.

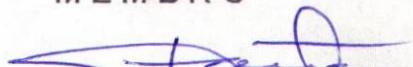
Este é o parecer

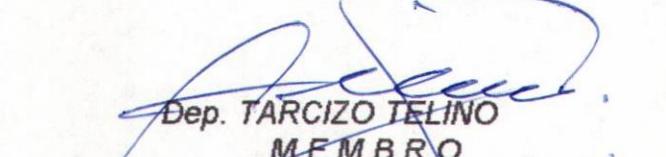
Sala da Comissão, em 06 de agosto de 1996

  
Dep. GERVÁSIO MAIA  
PRESIDENTE

  
Dep. ZENÓBIO TOSCANO  
RELATOR

  
Dep. ANTONIO IVO  
MEMBRO

  
Dep. PADRE ADELINO  
MEMBRO

  
Dep. TARCIZO TELINO  
MEMBRO

  
Dep. VANÍ BRAGA  
MEMBRO

Dep. AÉRCIO PEREIRA  
MEMBRO

TEC.BEL.CRP.



13  
*Estado da Paraíba*  
**Assembléia Legislativa**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

Ofício nº 1640/GP

João Pessoa, em 23 de outubro de 1996.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 512/96, de autoria do Deputado JOÃO ESTRELA, que Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Famílias Rurais da Comunidade e Donas de Casa "Santa Luzia", no município de Sousa, e dá outras providências.

Atenciosamente

CARLOS DUNCA  
Presidente

Exmo. Sr.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA  
NESTA



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 150/96

PROJETO DE LEI N° 512/96

Reconhece de utilidade pública a  
Associação Comunitária Rural de  
Familias Rurais da Comunidade e Do-  
nas de Casa "Santa Luzia", no muni-  
cípio de Sousa, e dá outras provi-  
dências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Asso-  
ciação Comunitária Rural de Familias Rurais da Comunidade e Donas de  
Casa "Santa Luzia" - do Núcleo Habitacional III - Perímetro Irrigado  
de São Gonçalo, com sede e foro no município de Sousa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, EM  
JOÃO PESSOA, 23 DE OUTUBRO DE 1996.

CARLOS DUNCA  
Presidente

12

512



## GOVERNO ESTADO DA PARAÍBA

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em, 29/10/96  
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

*Perelup*

LEI N.º 6.362 de 24 de outubro de 1996

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural de Famílias Rurais da Comunidade e Donas de Casa "Santa Luzia", no município de Sousa, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Famílias Rurais da Comunidade e Donas de Casa "Santa Luzia"- do Núcleo Habitacional III - Perímetro Irrigado de São Gonçalo, com sede e foro no município de Sousa.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
em João Pessoa, 24 de outubro de 1996; 107º da Proclamação da  
República.

*José Targino Maranhão*  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
**GOVERNADOR**